



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 17.138, de 23 de setembro de 2022

Determina a abertura das inscrições para o processo seletivo interno do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA-2023, na Polícia Militar do Estado de Goiás.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.772 de 5 de abril de 2022 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690 de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125 de 18 de junho de 1976, tendo em vista o Processo SEI nº 202200002108069, e

Considerando a Lei nº 19.452, de 14 de setembro de 2016, que reorganiza os Quadros de Oficiais Auxiliares (QOA) e Oficiais Músicos (QOM), da Polícia Militar do Estado de Goiás;

Considerando a valorização do público *interna corporis*, no sentido de viabilizar a progressão na carreira policial militar, de forma que permita a Praça, tanto na graduação de Subtenente QPPM como na de Primeiro Sargento QPPM, ascender ao Oficialato;

Considerando que o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares é destinado aos Subtenentes QPPM e Primeiros Sargentos QPPM, os quais, em razão da larga experiência profissional, têm facilidades na adaptação rápida, eficiente e eficaz, para o exercício das diversas atribuições e responsabilidades afetas ao Oficial Subalterno; e

Considerando também a carência de Oficiais Subalternos na Corporação, em especial no posto de 2º Tenente, e que é imprescindível a presença do Oficial Subalterno a frente de frações de tropa, cooperando e auxiliando o Comando junto aos efetivos operacionais nas diversas frentes de serviço, resolve:

Art. 1º Determinar, no período de 03/10/2022 a 10/10/2022, a abertura das inscrições para o processo seletivo do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA-2023, na Polícia Militar do Estado de Goiás, destinado ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas, para Subtenentes QPPM e Primeiros Sargentos QPPM, sendo que 20% destas (24 – vinte e quatro vagas) serão destinadas aos Subtenentes QPPM, pelo critério de antiguidade; e 80% (96 – noventa e seis vagas) aos Subtenentes QPPM e Primeiros Sargentos QPPM, pelo critério de merecimento.

§ 1º As 24 (vinte e quatro) vagas pelo critério de antiguidade serão preenchidas pelos Subtenentes QPPM mais antigos da Corporação INSCRITOS neste processo seletivo, de acordo com o Almanaque de Praças PM atualizado até a data de publicação deste certame.

§ 2º As 96 (noventa e seis) vagas pelo critério de merecimento serão preenchidas por Subtenentes QPPM e Primeiros Sargentos QPPM, mediante processo seletivo meritório de provas e ficha de pontuação, obedecendo a proporção de 3 (três) vagas para Subtenentes e 1 (uma) vaga para Primeiro Sargento, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta Portaria e na Lei nº 19.452 de 14 de setembro de 2016.

§ 3º Das 96 (noventa e seis) vagas pelo critério de merecimento, conforme disposto no § 2º deste artigo, 72 (setenta e duas) vagas serão destinadas aos Subtenentes e 24 (vinte e quatro) vagas aos Primeiros Sargentos, após análise do processo seletivo meritório interno de provas e ficha de pontuação.

§ 4º Caso os candidatos selecionados pelo critério de antiguidade forem impedidos de serem matriculados no Curso, por não preencherem os requisitos após as avaliações médica, física, disciplinar e jurídica, serão convocados os Subtenentes mais antigos subsequentes inscritos, até o limite do número de vagas por antiguidade, observando-se os prazos para recursos.

Art. 2º Serão convocados para as demais fases do certame, os candidatos classificados entre os aprovados na prova de conhecimento, no quantitativo de duas vezes o número de vagas por critério, sendo avaliados os 144 (cento e quarenta e quatro) candidatos melhores pontuados para as vagas destinadas a Subtenente e os 48 (quarenta e oito) candidatos melhores pontuados para as vagas destinadas a Primeiro Sargento.

§ 1º Em caso de empate na pontuação do último candidato classificado em cada graduação, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota na prova de conhecimento.

§ 2º Serão convocados 48 (quarenta e oito) Subtenentes mais antigos inscritos, para compor o quantitativo previsto no § 1º do artigo 1º desta Portaria.

§ 3º O Subtenente que concorrer por merecimento e antiguidade e for classificado dentro das vagas por merecimento, será por este critério classificado no certame, mesmo que esteja dentro das vagas de antiguidade.

Art. 3º O Comandante-Geral designará uma Comissão para conduzir e administrar esta Seleção Interna e outra para elaborar, aplicar e corrigir as provas de conhecimentos.

Parágrafo único. As Comissões deverão primar pela regularidade do certame e ainda pelo sigilo de todos os atos.

Art. 4º A análise da situação jurídica e disciplinar dos candidatos aprovados será pelo Comando de Correções e Disciplina da PMGO, já os relatos e as publicações das decisões serão realizadas pela Comissão do CHOA-2023.

Art. 5º O Comando de Gestão e Finanças, através de sua Terceira Seção da Chefia de Recursos Humanos (SRH/3) se encarregará do recebimento das inscrições, recebimento dos recursos em cada fase e do acompanhamento das demais fases do certame.

Art. 6º O Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA-2023 será realizado no Comando da Academia da Polícia Militar, em Goiânia-GO, com início previsto para 14/02/2023 e previsão de término em 28/07/2023, com duração aproximada de 5 (cinco) meses.

Art. 7º Os candidatos a ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA-2023 deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser Subtenente QPPM ou Primeiro Sargento QPPM da Polícia Militar do Estado de Goiás;

II – se Primeiro Sargento, possuir 16 (dezesseis) anos de efetivo serviço na Polícia Militar do Estado de Goiás e 2 (dois) anos na graduação no ato da inscrição, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2022;

III – possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, devidamente publicado em DOEPM;

IV – apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente reconhecido pelo MEC;

V – obter aprovação comprovada em Inspeção de Saúde da Junta Central de Saúde da PMGO;

- VI – ser aprovado no Teste de Avaliação Física (TAF);
- VII – estar classificado no mínimo no “ÓTIMO” comportamento na data de inscrição;
- VIII – não estar em gozo de Licença para tratar de interesse particular;
- IX – não se encontrar na condição de desertor, extraviado ou desaparecido;
- X – não estar agregado, para concorrer a vaga pelo critério de merecimento;
- XI – haver concluído com aproveitamento os cursos regulares de sua graduação; e
- XII – não estar enquadrado nos seguintes casos:

- a) submetido a Conselho de Disciplina e/ou Conselho de Ética e Disciplina;
- b) preso preventivamente; e

c) condenado a pena privativa de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena, ressalvados os casos de reabilitação ou na área cível, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor policial militar.

Parágrafo único. A avaliação constante do item VII será realizada pelo Comando de Gestão e Finanças (CGF), após apresentação de declaração devidamente assinada e carimbada pelo comandante do candidato.

Art. 8º O processo seletivo do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA-2023 constará das seguintes fases:

- I – 1ª Fase: Seleção dos 48 (quarenta e oito) Subtenentes QPPM mais antigos inscritos;
- II – 2ª Fase: Classificatória e Eliminatória: Exames de Prova de Conhecimentos, conforme programa previamente elaborado, versando sobre:
 - a) Avaliação Técnico-Profissional - Procedimento Operacional Padrão-POP (Anexo II);
 - b) Legislação (Anexo II); e
 - c) Língua portuguesa (Anexo II).
- III – 3ª Fase Eliminatória: Exames de Saúde (JCS – Junta Central de Saúde), conforme Anexo IV;
- IV – 4ª Fase Classificatória e Eliminatória: Teste de Avaliação Física (TAF), conforme Anexo III;
- V – 5ª Fase Eliminatória: Análise da situação jurídica e disciplinar dos candidatos aprovados nas fases anteriores; e
- VI – 6ª Fase Classificatória: Pontuação de Ficha Funcional.

§ 1º Os Subtenentes PM mais antigos inscritos selecionados na 1ª Fase estarão dispensados apenas da participação na 2ª Fase (Exames de Prova de Conhecimentos) e 6ª Fase (Pontuação da Ficha Funcional).

§ 2º Nos exames de sanidade mental e física, os índices de aprovação são estabelecidos pelo Serviço de Saúde e tabela em vigor na Corporação.

Art. 9º A pontuação do candidato na 2ª Fase será por meio de notas variáveis de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 10. No Teste de Avaliação Física (TAF) será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco), sendo reprovado aquele que não alcançar tal pontuação mínima ou deixar de pontuar em qualquer das provas que compõem o TAF (ao zerar qualquer das baterias do teste, o candidato não dará continuidade nas demais baterias, sendo, portanto, automaticamente eliminado).

§ 1º Para fins de pontuação da ficha funcional, o índice atingido pelo candidato no TAF receberá a equivalência estabelecida no art. 20-A, inciso XI, da Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006.

§ 2º O militar que se encontra na situação de apto para o SPM com restrições médicas, pela Junta Central de Saúde da PMGO, e estiver trabalhando em serviço administrativo (atividade meio), cumprindo sua jornada de trabalho integralmente, situação esta declarada pelo comandante de unidade, poderá ser considerado apto para fins de Curso, se o mesmo for considerado pela JCS, apto para realização do TAF, de tal forma que o mesmo concorra apenas às vagas por Antiquidade.

Art. 11. Será inscrito na Seleção para o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA-2023, o policial militar que satisfazer plenamente as exigências regulamentares estabelecidas na Lei nº 19.452, de 2016 e nesta Portaria, devendo o candidato, no ato da inscrição, conectar-se ao endereço eletrônico www.pm.go.gov.br, a partir de 3 de outubro de 2022 até 10 de outubro de 2022, para ler esta Portaria, preencher o Formulário de Inscrição e imprimir a Inscrição:

§ 1º As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE na Internet, por meio do sítio www.pm.go.gov.br.

§ 2º No dia 31/10/2022 será confirmado e dada publicidade sobre o local e horário da prova de conhecimento no sítio www.pm.go.gov.br.

Art. 12. A seleção para o CHOA-2023 terá validade exclusivamente para o preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas pelos Subtenentes QPPM e Primeiros Sargentos QPPM estipuladas neste certame, não assegurando o direito de vaga em seleções subsequentes, pelos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas fixadas nesta Portaria.

Art. 13. Para o preenchimento das vagas previstas aplicar-se-á o princípio constitucional da igualdade, entre homens e mulheres, devendo os requisitos previstos nesta Portaria serem igualmente atendidos.

Art. 14. Os candidatos deverão preencher todos os requisitos estabelecidos no ato de sua matrícula no curso, exceto o interstício mínimo para os Primeiros Sargentos, previsto no art. 7º, inciso II, desta Portaria, que deverá ser implementado no ato da inscrição.

Art. 15. Havendo empate no resultado final para o critério de merecimento entre dois ou mais concorrentes, a preferência será dada por aproximação milesimal. Persistindo o empate a vaga será do mais antigo, ficando vedado o aumento de vagas para acomodar candidatos excedidos, ou seja, NÃO haverá cadastro de reserva.

Art. 16. A presente Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Corporação (DOEPM) e divulgada no sítio www.pm.go.gov.br.

Art. 17. A prova de conhecimento será elaborada com 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de Procedimento Operacional Padrão – POP, 15 (quinze) questões de Legislação e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão, totalizando assim, 100 (cem) pontos.

Art. 18. A prova de conhecimento terá início às 14h do dia 6 de novembro de 2022, em Goiânia/GO, em local a ser divulgado posteriormente no sítio: www.pm.go.gov.br.

§ 1º Os portões do local de Provas serão abertos 1(uma) hora antes do início da prova, para entrada dos candidatos e fechados 10 (dez) minutos antes do início da prova, horário oficial de Brasília-DF, sendo vedado aos candidatos, sob pena de eliminação, a entrada ou permanência fora destes horários, no local da prova, sob nenhum pretexto.

§ 2º Aos candidatos com necessidades especiais temporárias, devidamente comprovadas, é assegurado o direito de requerer antecipadamente, na SRH/3 e em formulário próprio, condições especiais para fazerem as provas.

§ 3º No dia da aplicação das provas não serão permitidos o uso de: borrachas, canetas em material não transparente, lapiseiras, folhas de rascunho próprio, óculos escuros, lenços, celulares, ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e/ou emissão de dados e ainda relógios de qualquer natureza.

§ 4º Sobre a carteira deverão ficar apenas o documento de identificação funcional, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, não sendo aceito nenhum outro tipo de identificação.

§ 5º A Comissão de Seleção do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares não ficará responsável pelo recebimento e guarda de qualquer tipo de material.

§ 6º O policial militar deverá comparecer no dia da prova de conhecimento devidamente fardado com o fardamento operacional, exceto se estiver na função de atividade de inteligência, devidamente comprovada por declaração de seu Comandante, que deverá ser apresentada no dia da prova.

Art. 19. A nota final do candidato será obtida mediante o somatório da nota da prova de conhecimento e da ficha de pontuação, conforme disposto no artigo 6º, § 5º, inciso II da Lei nº 19.452, de 2016.

Legenda	
<u>Np</u>	<u>Nota da Prova de Conhecimento</u>
<u>Fp</u>	<u>Ficha de Pontuação</u>
<u>Nf</u>	<u>Nota Final</u>
<u>Np + Fp = Nf</u>	

Art. 20. Considerar-se-á aprovado na prova de conhecimentos o candidato que obtiver no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos.

Art. 21. O candidato inscrito que não comparecer ou se atrasar para qualquer ato, evento ou fase do processo seletivo nos dias, horários e locais estabelecidos, será eliminado do certame.

Art. 22. O Comando da Academia da Polícia Militar deverá indeferir o pedido de matrícula do candidato que não estiver de acordo com a Lei nº 19.452, de 2016.

Art. 23. Para efeitos de nomeação ao posto de 2º Tenente QOA, quando do surgimento de vagas, possibilidade econômica e conveniência da administração pública, será considerada a antiguidade na relação por ordem decrescente de classificação pela média final obtida no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares na Corporação.

Parágrafo único. A conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares não garante incontinentemente direito à nomeação ao Posto de 2º Tenente QOA, ficando esta condicionada à necessidade, à conveniência da administração pública, à existência de vagas, bem como, às condições econômicas e financeiras do Estado, constituindo o Curso, única e exclusivamente expectativa de direito.

Art. 24. Enquanto perdurar o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares, para fins acadêmicos, o Subtenente QPPM e o Primeiro Sargento QPPM matriculados serão denominados "ALUNO CHOA", com o uso de insígnia (luva) própria, conforme a Portaria nº 3.295 de 5 de abril de 2013.

Art. 25. O Comando da Academia da Polícia Militar e o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI), por meio dos setores competentes, ficarão responsáveis pelo trâmite legal, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, impressão e correção de cartões-resposta, para este certame, nos termos da Portaria nº 16.891, de 20 de julho de 2022.

Art. 26. O policial militar poderá impugnar fundamentalmente esta Portaria, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo preenchido pelo impugnante, nos termos do anexo V desta Portaria, no período de 2 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOEPM).

§ 1º Para solicitar a impugnação, o policial militar deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de sua impugnação.

§ 3º As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção responsável pela execução do processo seletivo de que se trata esta Portaria.

§ 4º Ao término da apreciação das impugnações de que trata o § 3º deste artigo, a Comissão de Seleção publicará no DOEPM e divulgará no sítio www.pm.go.gov.br a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações.

§ 5º Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

Art. 27. Os Subtenentes QPPM que foram promovidos ao posto de 2º Tenente por ato de bravura ou ressarcimento de preterição serão convocados, em cumprimento ao artigo 13 da Lei nº 19.452, de 2016, mediante Portaria do Comandante-Geral da PMGO, a frequentarem o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares.

§ 1º Os militares constantes no *caput* deste artigo, que optarem por não fazer o Curso, ou fazer e não concluir com aproveitamento, ficarão impedidos de prosseguirem na Carreira do Oficialato.

§ 2º A convocação dos 2º Tenentes promovidos por ato de bravura ou ressarcimento de preterição não modificará a quantidade de vagas disponíveis para os Subtenentes e Primeiros Sargentos constantes nesta Portaria.

Art. 28. O Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI), por meio da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), deverá tomar todas as providências regulamentares e pertinentes, para a disponibilização das inscrições do referido curso no site da PMGO e envio da lista dos inscritos ao CGF.

Art. 29. Os casos omissos e que venham constituir relevância para esta Seleção Interna e para a Corporação, serão solucionados pela Comissão de Seleção e, em última instância, pelo Comandante-Geral da PMGO.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

SELEÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES -CHOA-2023

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº	EVENTOS	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
1.	Publicação da Portaria da Seleção interna do CHOA-2023	23/09/2022	Sítio: www.pm.go.gov.br	SRH/3 Comissão de Seleção
2.	Prazo para a impugnação da Portaria da Seleção do CHOA-2023	26 e 27/09/2022	SRH/3 até as 17h00min	SRH/3 Comissão de Seleção
3.	Publicação do resultado das impugnações	30/09/2022	SRH/3 Horário de expediente	SRH/3 Comissão de Seleção
4.	Período de Inscrições	03 a 10/10/2022	Sítio: www.pm.go.gov.br	PM/5
5.	Divulgação da lista por antiguidade	14/10/2022	Base Administrativa	Base Administrativa
6.	Divulgação dos Locais e horários das Provas de conhecimentos	31/10/2022	Sítio: www.pm.go.gov.br	Comissão da Prova
7.	Realização da Prova de Conhecimentos	06/11/2022 Das 14:00h às 18:00h	Local a ser divulgado Obs.: O candidato deverá comparecer no mínimo 30min antes do início da prova.	Comissão da Prova
8.	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	07/11/2022	Sítio: www.pm.go.gov.br	Comissão da Prova
9.	Prazo recursal da prova objetiva (gabarito preliminar) 02 (dois) dias úteis.	08 e 09/11/2022	SRH/3	SRH/3 Comissão da Prova
10.	Encerramento de atualização de Ficha Funcional e data base para fins de Pontuação	21/11/2022	Base Administrativa	Base Administrativa
11.	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo	23/11/2022	Sítio: www.pm.go.gov.br	Comissão da Prova
12.	Resultado Final da Prova de Conhecimentos. Convocação para a Junta Médica	30/11/2022	Sítio: www.pm.go.gov.br	SRH/3 Comissão de Seleção
13.	Período de realização da Junta Médica – JCS	02/12/2022 a 09/12/2022	HPM	JCS Comissão de Seleção
14.	Entrega da cópia da Ficha de Inscrição com Comprovante de escolaridade e CAS e declaração informando o comportamento.	05 a 09/12/2022	Para o SEI da SRH/3 (nº 09348)	SRH/3
15.	Resultado Preliminar – Junta Médica e Convocação para o TAF	14/12/2022	Sítio: www.pm.go.gov.br	SRH/3 JCS
16.	Período de realização do Teste de Avaliação Física - TAF	16 a 23/12/2022	CAPM	TAF Comissão de Seleção
17.	Resultado Preliminar - TAF	27/12/2023	sítio: www.pm.go.gov.br	SRH/3 TAF
18.	Avaliação Jurídica, Disciplinar, Análise da Ficha de Pontuação/Escolaridade, CAS, Comportamento.	27/12/2022 a 10/01/2023	Corregedoria PM Comissão de Seleção	CCDPM e Comissão de Seleção
19.	Divulgação dos resultados preliminares da análise jurídica e disciplinar, pontuação e documentação.	13/01/2023	Sítio: www.pm.go.gov.br	CCDPM, SRH/3, Comissão de Seleção
20.	Prazo recursal para avaliação jurídica e disciplinar, Junta Médica, TAF, pontuação e documentação (dois dias úteis).	16 e 17/01/2023 Horário de expediente	SRH/3	CCDPM, JCS, CSIPM e Comissão de Seleção
21.	Período de Análise dos Recursos	18 a 27/01/2023	Comissão de Seleção	CCDPM, JCS, CSIPM e Comissão de Seleção
22.	Divulgação dos resultados dos Recursos (Deferidos e Indeferidos) e convocação JCS e TAF dos Recursos Deferidos.	01/02/2023	Sítio: www.pm.go.gov.br	SRH/3 e Comissão de Seleção
23.	Período de realização da JCS e do TAF para os Recursos Deferidos	06 e 07/02/2023	HPM/CAPM	CSIPM
24.	Resultado Final do Concurso	10/02/2023	Sítio: www.pm.go.gov.br	Comissão de Seleção
25.	Apresentação para início do curso	14/02/2023 (Previsão)	CAPM às 7h30min	SRH/3, CAPM
26.		28/07/2023	CAPM	CAPM

ANEXO II

PROGRAMA DE MATÉRIAS PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES – CHOA-2023

AVALIAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 4ª EDIÇÃO, instituído através da Portaria n. 16.312, de 13 de abril de 2022.

2. LEGISLAÇÃO

1. Constituição Federal:

- a) Dos Princípios Fundamentais;
- b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
- c) Dos Direitos Sociais;
- d) Da Organização Político-Administrativa;
- e) Da União;
- f) Dos Estados Federados;
- g) Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- h) Das Forças Armadas;
- i) Da Segurança Pública; e
- j) Do Meio Ambiente.

2. Constituição Estadual:

- a) Dos Princípios Fundamentais;
- b) Dos Servidores Públicos Militares;
- c) Da Segurança Pública; e
- d) Da Polícia Militar.

3. Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás e dá outras providências), com alterações posteriores.

4. Lei estadual nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018 (Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás e dá outras providências), com alterações posteriores

5. Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006 (Plano de Carreira de Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás) com alterações posteriores.

6. Portaria nº 42, de 30 de setembro de 2008 (Estabelece normas e condições para o Teste de Avaliação Física – TAF), com alterações posteriores.

7. Portaria nº 8.684, de 20 de dezembro de 2016 (Aprova as normas para inspeções de saúde na Polícia Militar do Estado de Goiás), com alterações posteriores.

8. Portaria GM-MD nº 1.143, de 3 março de 2022, que estabelece o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas; e o Decreto estadual nº 10.078, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas à Polícia Militar do Estado de Goiás e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

9. Estatuto da Criança e do Adolescente: Da prática de Ato Infracional. (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

10. Direito Penal Militar (apenas os crimes militares em tempo de paz).

11. Direito Processual Penal Militar:

- a) Inquérito Policial Militar (IPM);
- b) Auto de Prisão em Flagrante Delito; e
- c) Processo de Deserção.

12. Direito Penal e Processual Penal:

- a) Definir, de acordo com a classificação legal, quais os crimes contra a pessoa;
- b) Excludentes de criminalidade;
- c) Prisão em flagrante delito;
- d) Violação de residência;
- e) Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral (peculato, concussão, corrupção ativa e passiva e prevaricação);

- f) Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019); e
g) Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).

13. Direito Administrativo:

- a) Principais fontes;
b) Dos Poderes e Deveres do administrador público;
c) Conceitos, classificação e espécies de atos administrativos;
d) Invalidação, revogação e anulação dos atos administrativos; e
e) Princípios Basilares do Direito Administrativo.

3. LÍNGUA PORTUGUESA

I - Interpretação de texto

1. Condições textuais:

- a. funções e usos da linguagem;
b. texto verbal e não verbal;
c. modalidade de texto: dissertativo, narrativo e descritivo; e
d. tipos de discurso: discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.

2. Capacidade de Leitura:

- a. Relações lógicas no texto: a coerência
b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas;
c. O ponto de vista na argumentação;
d. Vocabulário: sinonímia e antonímia;
e. Linguagens: denotativa e conotativa;
f. Relações estruturantes do texto: a coesão;
g. Recursos linguísticos: o parágrafo, a pontuação, as conjunções, os pronomes; e
h. Relações entre elementos que constituem a coesão.

3. Conhecimentos linguísticos:

- a. semântica: as relações de sentido do vocábulo ao texto;
b. morfossintaxe: relações e funções dos vocábulos e das frases; e
c. variedade linguística.

II - Gramática:

1. Acentuação gráfica;
2. Sinais de Pontuação;
3. Ortografia;
4. Classes de palavras: Substantivo, adjetivo, pronomes, numerais, verbos, advérbios e preposições;
5. Concordância e Regência (nominal e verbal);
6. Crase; e
7. Análise Sintática: Termos e classificação da oração

III - Estrutura e formação de palavras: Derivação, composição, onomatopeia, abreviação e hibridismo.

ANEXO III

TABELAS TAF PADRÃO PROFISSIONAL - TAF/PP

Conforme Portaria nº 42, de 2008 e alterações da Portaria nº 11.726, de 7 de março de 2019.

TABELA TAF/PP - MASCULINO

TABELA 2.3.1 – TAF/PP MASCULINO											
PROVAS				IDADE/PONTOS							
*Tração na Barra	Flexão de braços	Abdominal Curl-up	Corrida de 12 minutos	Até 20 Anos	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 48	Acima de 48 Anos
-	08	18	1550	-	-	-	-	-	-	-	0,0
-	09	20	1600	-	-	-	-	-	-	0,0	1,0
-	10	22	1650	-	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0
-	11	24	1700	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0
-	12	26	1750	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
-	13	28	1800	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0

-	14	30	1850	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
-	15	32	1900	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
01	16	34	1950	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
02	18	36	2000	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
03	20	38	2100	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
04	22	40	2200	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0	
05	24	42	2300	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0		
06	26	44	2400	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0			
07	28	46	2500	7,0	8,0	9,0	10,0				
08	30	48	2600	8,0	9,0	10,0					
09	32	50	2700	9,0	10,0						
10	34	52	2800	10,0							

* Tração na barra exigível até 30 (trinta) anos

TABELA TAF PADRÃO PROFISSIONAL MASCULINO COMPLEMENTAR					
PROVAS/ÍNDICES			FAIXAS ETÁRIAS/PONTOS		
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAL CURL UP	CAMINHADA 3000 METROS	51 A 54	55 A 58	59 A 62
5	8	38'01" ou mais			0
6	10	36'01" - 38'00"		0	1
7	12	34'01" - 36'00"	0	1	2
8	18	32'01" - 34'00"	1	2	3
9	20	30'01" - 32'00"	2	3	4
10	22	29'01" - 30'00"	3	4	5
11	24	28'01" - 29'00"	4	5	6
12	26	27'01" - 28'00"	5	6	7
13	28	26'01" - 27'00"	6	7	8
14	30	25'01" - 26'00"	7	8	9
15	32	24'01" - 25'00"	8	9	10
16	34	23'01" - 24'00"	9	10	
18	36	23'00"	10		

TABELA TAF/PP - FEMININO

TABELA 2.3.2 – TAF/PP - FEMININO											
PROVAS				IDADE/PONTOS							
*Tração na Barra Isometria	Flexão de Braços	Abdominal Curl-up	Corrida de 12 minutos	Até 20 Anos	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 48	Acima de 48 anos
10"	08	14	1400	-	-	-	-	-	-	-	0,0
12"	09	16	1450	-	-	-	-	-	-	0,0	1,0
14"	10	18	1500	-	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0
16"	11	20	1550	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0
18"	12	22	1600	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
20"	13	24	1650	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
22"	14	26	1700	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
24"	15	28	1750	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
26"	16	30	1800	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
30"	18	32	1850	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
35"	20	34	1900	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
40"	22	36	1950	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0	
45"	24	38	2000	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0		
50"	26	40	2100	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0			
55"	28	42	2200	7,0	8,0	9,0	10,0				
1'00"	30	44	2300	8,0	9,0	10,0					
1'05"	32	46	2400	9,0	10,0						
1'10"	34	48	2500	10,0							

* Tração na barra exigível até 30 (trinta) anos

TABELA TAF PADRÃO PROFISSIONAL FEMININO COMPLEMENTAR					
PROVAS/ÍNDICES			FAIXAS ETÁRIAS/PONTOS		
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAL CURL UP	CAMINHADA 2400 METROS	51 A 54	55 A 58	59 A 62
5	8	38'01" ou mais			0
6	10	36'01" - 38'00"		0	1
7	12	34'01" - 36'00"	0	1	2
8	14	32'01" - 34'00"	1	2	3
9	16	30'01" - 32'00"	2	3	4
10	18	29'01" - 30'00"	3	4	5
11	20	28'01" - 29'00"	4	5	6
12	22	27'01" - 28'00"	5	6	7
13	24	26'01" - 27'00"	6	7	8
14	26	25'01" - 26'00"	7	8	9
15	28	24'01" - 25'00"	8	9	10
16	30	23'01" - 24'00"	9	10	

18	32	23'00"	10		
----	----	--------	----	--	--

ANEXO IV
EXAMES PARA JUNTA MÉDICA

EXAMES *	CÓDIGO
Hemograma Completo	28040481
Glicemia	28010973
Lipidograma	28011104
Creatinina	28010540
PSA (Somente para quem tem idade igual ou superior a 40 anos)	28061624
Teste Ergométrico	20010028
Gama GT	28010957
Mamografia (Somente para quem tem idade igual ou superior a 40 anos)	32080050
Ácido Úrico	28010175
Prevenção (colpocitologia)	

* Os pedidos dos exames deverão ser providenciados pelos candidatos, através de um médico da rede pública ou privada de sua preferência, ou agendar no HPM.

** Os exames com os resultados deverão ser apresentados em envelope identificado contendo, nome completo, RG, Posto, Unidade de origem, Unidade que está à disposição e fone de contato: celular ou fixo.

ANEXO V
IMPUGNAÇÃO À PORTARIA

Do:

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Seleção para o CHOA.

RG:	Nome:	Telefone:
OPM:	Item impugnado:	
Fundamentação da impugnação:		

Orientações:

- 1 - Assine a impugnação, identificando-se no local indicado;
- 2 - O julgamento da impugnação será publicado no site www.pm.go.gov.br.

ENDEREÇOS ÚTEIS:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS E PRAÇAS - CPO/PPP

Endereço: Av. Contorno 879, Setor Central, Quartel do Comando-Geral – QCG – Goiânia/GO

Telefone: (62)3201-1450 Celular: (62)99910-8074 SEI: 05402

TERCEIRA SEÇÃO DA CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS – SRH/3:

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7364, SETOR AEROVIÁRIO, GOIÂNIA/GO

Telefone: (62) 99953-1211 SEI: 09348

COMANDO DE SAÚDE / HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM:

Av. Atilio Correia Lima, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, Fones: 3235-6221

COMANDO DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR – CAPM:

Rua 252, S/N, Setor Universitário, Goiânia/GO, Fone: 3201-1600 e 3201-1606.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 23/09/2022, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033969667** e o código CRC **F29D3F90**.



Referência: Processo nº 202200002108069



SEI 000033969667